



Número: **0806538-70.2018.8.14.0000**

Classe: **CONFLITO DE COMPETÊNCIA**

Órgão julgador colegiado: **Seção de Direito Privado**

Órgão julgador: **Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**

Última distribuição : **27/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **0806538-70.2018.8.14.0000**

Assuntos: **Ato Atentatório à Dignidade da Justiça**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
AMAZON HEVEA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (SUSCITANTE)		RENATO NAZARETH LOBATO FERNANDEZ NETO (ADVOGADO)	
BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL] (MENOR INFRATOR)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA (INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23109 28	15/10/2019 14:07	Relatório	Relatório

RELATÓRIO

-

Cuida-se de Dúvida não manifestada sob a forma de conflito, instaurada nos autos de agravo de instrumento interposto por Amazon Hevea Industria e Comércio LTDA.

O recurso foi inicialmente distribuído à relatoria da Excelentíssima Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho que, em 28.08.2018, prolatou decisão indicando a prevenção do Desembargador Constantino Augusto Guerreiro.

Em 14.01.2019, o Eminentíssimo Desembargador entendeu que haveria, em verdade, uma prevenção da Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque, razão pela qual encaminhou o processo para a Excelentíssima Desembargadora.

Ocorre que a Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque recusou a prevenção ao entender que o Desembargador Constantino seria o magistrado prevento para o recurso, razão pela qual devolveu o processo à Sua Excelência. Mantendo a sua posição, o Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, suscitou a dúvida sobre prevenção.

Em 28.06.2019, recebi o incidente por distribuição e determinei a oitiva do Ministério Público.

A Digna Procuradora de Justiça ofertou parecer pela prevenção da Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque.

É o relatório.

Inclua-se o feito na sessão de julgamento presencial da Seção de Direito Privado.

